

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CXVIII de 12 de Setembro de 2023

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 12/09/2023 12:44:23 - IP com n°: 192.168.0.49  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=284](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=284)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXVIII de 12 de Setembro de 2023

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **DIARIA: 181/2023**

PORTARIA GAB N° 181/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI N° 324 DE 06 DE JUNHO DE 1997 E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 009/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

### **DIARIA: 182/2023**

PORTARIA GAB N° 182/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI N° 324 DE 06 DE JUNHO DE 1997 E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 009/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

### **LEI MUNICIPAL: 873/2023**

LEI MUNICIPAL N° 873/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, DOS DIAS 16 A 20 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXVIII de 12 de Setembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIAS - DIARIA: 181/2023

PORTARIA GAB N° 181/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei N° 324 de 06 de Junho de 1997 e regulamentada através do Decreto N° 009/2017 de 07 de Março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1° - **Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:**

**NOME:** José Hallyson Sousa Rocha

**CARGO/FUNÇÃO:** Presidente(a) da Comissão de Licitação

**DESTINO:** Fortaleza/CE

**N° DE DIÁRIA:** 02 (duas)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**DATA DA VIAGEM:** 13 e 14 de setembro de 2023

**DATA DO CONSETIMENTO:** 12 de setembro de 2023

**OBJETIVO:** “F O R M A Ç Ã O A G E N T E D E C O N T R A T A Ç Ã O N A N O V A L E I D E L I C I T A Ç Õ E S”.

**Art - 2°** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

**Art - 3°** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

\*

**Art - 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ  
Prefeita Municipal de Paramoti

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIAS - DIARIA: 182/2023

PORTARIA GAB N° 182/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei N° 324 de 06 de Junho de 1997 e regulamentada através do Decreto N° 009/2017 de 07 de Março de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXVIII de 12 de Setembro de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:**

**NOME:** Rafael Santos Dantas

**CARGO/FUNÇÃO:** Pregoeiro(a) da Comissão de Licitação

**DESTINO:** Fortaleza/CE

**Nº DE DIÁRIA:** 02 (duas)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**DATA DA VIAGEM:** 13 e 14 de setembro de 2023

**DATA DO CONSETIMENTO:** 12 de setembro de 2023

**OBJETIVO:** “F O R M A Ç Ã O A G E N T E D E C O N T R A T A Ç Ã O N A N O V A L E I D E L I C I T A Ç Õ E S”.

**Art - 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

**Art - 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

\*

**Art - 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ,** em 12 de setembro de 2023.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**  
Prefeita Municipal de Paramoti

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 873/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 873/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“INSTITUI A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, DOS DIAS 16 A 20 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Paramoti, a “Semana da Alimentação Saudável”, a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 20 de Outubro, por compreender o dia 16 de outubro que é o “Dia Mundial da Alimentação”.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXVIII de 12 de Setembro de 2023

**Parágrafo Único** - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A Semana da Alimentação Saudável poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares saudáveis e promoção da saúde através da alimentação, também divulgação sobre o tema à sociedade e escolares, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

**Art. 3º** A Semana de Alimentação Saudável tem por objetivos:

I – promover informações de alimentação saudável;

II– estimular as escolas, através das direções, professores(as), nutricionistas, merendeiras, auxiliares de cozinha, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, mães e responsáveis, a desenvolver programas inovadores e participativos na busca da alimentação saudável;

III– contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável e o combate à desnutrição, o combate à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis;

IV– debater o papel da alimentação nas escolas, a alimentação de boa qualidade e balanceada, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

V– promover o intercâmbio entre as escolas da rede pública municipal e conveniada para a democratização de informações sobre experiências e projetos que estimulem a alimentação saudável;

VI– promover a participação da sociedade em geral e da rede pública municipal de ensino e conveniadas para garantir a todos uma alimentação saudável;

VII– promover a saúde.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Semana de Alimentação Saudável, proporá um programa referente ao tema, junto às escolas municipais e particulares promovendo atividades voltadas aos objetivos do artigo 2º desta lei, e trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ  
Prefeita Municipal de Paramoti



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXVIII de 12 de Setembro de 2023

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz**

Prefeito(a)

**Maria do Socorro de Oliveira Vidal**

Vice-Prefeito(a)

**Maria de Fátima Silva Mota**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Edilson Santos Oliveira**

Secretaria de Infraestrutura

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Coordenador(a) Geral Administrativo

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Francisco Theogenes Bezerra Silvino**

Controladoria Geral do Município

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

